



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo Administrativo nº 2018/1861

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 2ª Vara da Comarca de Rio Largo

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA
COMARCA DE RIO LARGO. CORREGEDORIA-
GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.
PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEM-
BRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21
DE SETEMBRO DE 2017.**

DECISÃO – OFÍCIO _____

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na **2ª Vara da Comarca de Rio Largo**, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correções ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os **arts. 41, caput, 42, inciso I; 44, caput e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas** – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correções permanentes dos serviços judiciários;

Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correções preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

designado.

Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correções em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 2ª Vara da Comarca de Rio Largo (= ID430438), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, conforme portaria publicada no DJE, na 2ª Vara da Comarca de Rio Largo. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correção nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no ar de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado, o que possibilita, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.

ASPECTOS GERAIS

1. Há apenas 03 (três) servidores no cartório;
2. A média mensal de processos distribuídos é elevada, muito provável em razão da alteração de competência e redistribuição de vários processos;
3. É de se destacar, como pontos positivos, o fato de praticamente não haver



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

processos concluídos ao magistrado há mais de 100 dias nos últimos 12 meses anteriores à realização da inspeção, o considerável número de ações de improbidade julgadas nos últimos 12 meses;

4. Apesar de nem todas as metas do cnj terem sido cumpridas, o magistrado esteve afastado da atividade jurisdicional no ano de 2016 e por 04 meses durante o ano de 2017 (realização de mestrado e atuação na Corregedoria-Geral da Justiça como juiz auxiliar).

PROVIDÊNCIAS

Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada;

3- Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal e à Diati solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que versem sobre utilização do sistema SAJ;

4- Que não sejam adotadas providências em relação ao mobiliário, equipamentos e estrutura física, já que foi recentemente inaugurado um novo fórum na Comarca de Rio Largo;

5- Remessa de ofício à Presidência do TJAL solicitando: a) gestão junto à PM ou contratação de segurança privada para realizar a segurança de servidores e magistrados; b) contratação de pessoa/equipe que possa organizar devidamente o arquivo do fórum, ante o que fora relatado; c) avaliação da possibilidade de antecipar a nomeação do segundo assessor, ante o considerável número de processos distribuídos na unidade; d) avaliação da possibilidade de oferta de vagas, no concurso de remoção de servidores, para a 2ª Vara da Comarca de Rio Largo;

6- Remessa de ofício à APMP solicitado que elabore projeto de resolução para implementação de CJUS na comarca de Rio Largo, sugerindo-se, desde já, que os conciliadores do Juizado Especial possam realizar as audiências de conciliação e que o projeto seja submetido à apreciação do Desembargador Tutmés Airan Albuquerque, Coordenador do NJUS.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e servidores sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

1- Criar de rotina de trabalho destinada a priorizar a prática de atos em processos com tramitação prioritária e audiências designadas;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

- 2- Movimentar, mediante despacho/decisão, os 07 processos conclusos há mais de 100 dias;
- 3- Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, todos os 15 processos conclusos na fila "concluso urgente";
- 4- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 92 processos paralisados no cartório há mais 100 (cem) dias, com prioridade absoluta ao único processo parado há mais de 180 dias e urgência em relação ao único processo sem movimentação há mais de 365 dias;
- 5- Adotar as providências necessárias para cumprir e devolver as 24 cartas precatórias paralisadas há mais de 20 dias;
- 6- Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 29 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;
- 7- Regularizar o subfluxo "ag. Devolução de Mandado", ondem constam 570 feitos há mais de 100 dias;
- 8- Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa nos 247 processos já julgados e ainda não baixados;
- 9- Inserir tarjas nos processos em tramitação há mais de 10 anos, com movimentação prioritária no gabinete e no cartório, bem como adotar quaisquer outras providências para julgamento e devida baixa, com a máxima prioridade, desses processos.
- 10- Considerando que as metas 1, 4 e 6 foram do cnj foram cumpridas, bem como a alta média mensal de processos julgados incluídos na meta 2 do cnj, deixamos de dar sugestões em relação aos processos incluídos na meta 2 porque observado que o juiz vem dando prioridade aos mesmos e muito provavelmente não alcançou a meta porque esteve afastado de suas atividades durante o período especificado no relatório. ..." (=sic ID.430438).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 2ª Vara da Comarca de Rio Largo-AL, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 2ª Vara da Comarca de Rio Largo-AL.

Oficiem-se:

(a) – à 2ª Vara da Comarca de Rio Largo acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência; e, solicitando-lhe: : a) gestão junto à PM ou contratação de segurança privada para realizar a segurança de servidores e magistrados; b) contratação de pessoa/equipe que possa organizar devidamente o arquivo do fórum, ante o que fora relatado; c) avaliação da possibilidade de antecipar a nomeação do segundo assessor, ante o considerável número de processos distribuídos na unidade; d) avaliação da possibilidade de oferta de vagas, no concurso de remoção de servidores, para a 2ª Vara da Comarca de Rio Largo; e) que avalie a possibilidade de realização de curso(s) que versem sobre utilização do sistema SAJ;

(c) – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –; e, à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI –, solicitando-lhes a obsequiosa atenção no sentido de avaliarem a possibilidade de realização de curso(s) que versem(m) sobre utilização do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ –;

(d) – à APMP solicitando que seja elaborado projeto de resolução para implementação de CJUS na comarca de Rio Largo, sugerindo-se, desde já, que os conciliadores do Juizado Especial possam realizar as audiências de conciliação e que o projeto seja submetido à apreciação do Desembargador Tutmés Airan Albuquerque, Coordenador do NJUS.

Cumprе consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 30 de maio de 2018.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça